



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Parecer n.º 200 MF/SEAE/COGSI

Brasília, 17 de maio de 2000.

Referência: Ofício n.º 1271/00/SDE/GAB de 21 de março de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.002663/00-41

Requerentes: EXEL PLC. e OCEAN PLC.

Operação: fusão das empresas Exel e Ocean. Ao final da operação cada uma das empresa deterá 50% de participação da “New Exel”.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração em que são Requerentes as empresas EXEL PLC. e OCEAN GROUP PLC.

I. Das Requerentes

I.1 - EXEL PLC.

EXEL, empresa com sede no Reino Unido, é a uma das maiores empresas mundiais produtoras de soluções gerenciais, com presença estabelecida nas Américas, Europa e Ásia. A EXEL presta serviços de logística, por intermédio de sua subsidiária EXEL Logistics, com ênfase para os setores automotivo, eletrônico, petróleo, químico.

A EXEL possui participação de 12,02% na empresa Mercury Asset Management Limited. Possui, também, participação nas empresas NFC Exel Logistics do Brasil Ltda. (“NFC do Brasil”) e Exel Logistics Argentina S.A.. Estas empresas, no entanto, embora sejam sociedades e possuem escritório de representação no Brasil e na Argentina, não atuam nos mercados brasileiro e argentino.

A EXEL apresentou um faturamento, no ano de 1999, em nível mundial, de 1,808 bilhão de libras.

I.2 - OCEAN GROUP PLC.

O Ocean Group plc (doravante “OCEAN”), empresa localizada no Reino Unido, por meio de suas divisões, presta serviços na área de logística, incluindo as atividades de agenciamento de transporte aéreo, marítimo e terrestre, e desembaraço aduaneiro, além de serviços na área ambiental.

A OCEAN está presente no mercado brasileiro desde 31/12/1997, quando sua subsidiária MSAS Global Logistics se uniu à Cobrac Internacional de Despachos Aduaneiros S.A., formando a MSAS Cobrac Cargo Internacional S.A. (“MSAS Cobrac”). Nessa operação a MSAS Global Logistics passou a deter 51% da empresa MSAS Cobrac. As atividades da MSAS Cobrac consistem no serviço de agenciamento do transporte aéreo (*courier*), terrestre e marítimo de mercadorias e o serviço de desembaraço aduaneiro.

No ano de 1999, o faturamento da OCEAN no Brasil foi de 2,5 milhões de libras e no mundo foi de 1,326 bilhão de libras esterlinas.

II. Da Operação

A operação notificada consiste na fusão das empresas EXEL e OCEAN anunciada em 02 de fevereiro de 2000 pelas diretorias das respectivas empresas. A operação irá concretizar-se sob a forma de proposta de oferta recomendada pela OCEAN para a totalidade do capital social da EXEL, na base de 0,2774 novas ações OCEAN para cada ação EXEL.

Quando da conclusão da operação, os acionistas da OCEAN e os acionistas da EXEL, deterão aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do capital social emitido do grupo resultante da operação que se chamará “New Exel”.

III. Mercado Relevante

III.1 - Do Produto

Os serviços prestados pela OCEAN, empresa objeto da operação, no Brasil por intermédio da MSAS Cobrac, são:

- agenciamento de transporte para a importação e exportação de cargas, por via aérea, marítima e terrestre;
- desembaraço aduaneiro; e
- agenciamento de armazéns.

Na atividade de *agenciamento de transporte para a importação e exportação de cargas, por via aérea, marítima e terrestre*, a MSAS Cobrac atua como intermediária entre os indivíduos e empresas que exportam e importam e as empresas prestadoras de serviços de transporte.

Os serviços de *desembaraço aduaneiro* referem-se ao cumprimento de formalidades legais, fiscais e alfandegárias necessárias ao desembaraço e liberação de mercadorias comercializadas por clientes da Empresa. Estes serviços são prestados no Brasil pela própria MSAS Cobrac e por meio de agentes autônomos.

A atividade de *agenciamento de armazéns* realizada pela MSAS Cobrac consiste no agenciamento da locação de espaços para o armazenamento de cargas. O objetivo desta atividade é armazenar uma carga, que já obteve sua liberação alfandegária, até a mesma ser recolhida pelo seu proprietário.

As requerentes informaram que a MSAS Cobrac possui alguns veículos, os quais se destinam ao auxílio, quando possível, de suas atividades, como por exemplo, o transporte de mercadorias até os portos e aeroportos para embarque.¹

Dessa forma, pode-se definir três mercados relevantes de produto:

1. *agenciamento de transporte para importação e exportação de cargas, por via aérea, terrestre e marítima;*
2. *desembarço aduaneiro; e*
3. *agenciamento de armazéns;*

III.2 - Da dimensão geográfica

Em termos de localização geográfica, a MSAS Cobrac atua através de escritórios localizados nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Amazonas, e de agentes no Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

Os serviços ofertados caracterizam-se por facilitar as transações dos clientes (normalmente importadores e/ou exportadores), reduzindo seus custos de transação. Esse caráter de facilitação exige que o prestador de serviços de logística e de transporte esteja localizado próximo aos clientes. Dessa forma, o mercado geográfico para os mercados relevantes de produto são locais ou regionais e coincidem com as localidades em que se situam os escritórios, filiais e representações da MSAS Cobrac, bem como a área de abrangência dos mesmos que corresponde à distância em que os clientes estão dispostos a percorrer sem incorrer em custos que anulem a facilitação fornecida por esta Empresa. Isto pode ser comprovado através da

¹ Resposta ao ofício 1031/GOGSI/SEAE-MF. Os veículos de propriedade da MSAS são: 1 automóvel Volkswagen (VW) importado, Polo Classic, de 1998; 1 caminhão VW 7100 de 1997; 1 caminhão VW 12.140 H de 1995; 1 Camioneta Sprinter de 2000; 1 automóvel Asia Towner Dlx de 1997; 3 automóveis VW, Gol Spec., de 2000; 1 utilitário VW, Kombi Furgão de 1996.

estrutura de funcionamento das grandes empresas de agenciamento de transporte e de logística, que possuem escritórios, filiais e representações em diversas cidades do País.

Tendo em vista a discussão apresentada, definimos que o mercado geográfico para os serviços de agenciamento de transporte para a importação e exportação de cargas, por via aérea, marítima e terrestre, desembarço aduaneiro e agenciamento de armazéns como equivalentes às regiões localizadas nas proximidades dos escritórios da MSAS Cobrac elencados acima. Dado que os mercados relevantes geográficos não extrapolam os limites do território nacional, e que a Exel Plc não atuava no Brasil, considera-se desnecessário proceder a uma análise mais aprofundada dos mercados relevantes geográficos, bastando, para os efeitos deste Parecer, a definição conceitual.

IV. Considerações sobre a natureza da operação

Dado que os mercados relevantes geográficos definidos não extrapolam as fronteiras nacionais, e que até a presente operação a empresa EXEL não possuía atividades no Brasil, trata-se de uma entrada, não acarretando nenhuma concentração nos mercados relevantes.

V. Recomendação

A presente operação não acarreta qualquer concentração nos mercados relevantes. Sugere-se, portanto, sua aprovação.

À apreciação superior

ISABELA ORZIL CANÇADO DE AMORIM
Assessora

MÁRCIA PRATES TAVARES
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De Acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário-Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico